

383

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

LEI Nº 847 /2002.

Altera dispositivo da Lei 717/98, aumenta número de vagas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica equiparado o valor dos vencimentos das Categorias dos Servidores abaixo relacionados :

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Auxiliar de Contabilidade I CI- 1, com Auxiliar de Contabilidade N- 19- (Cargo em vacância) -
Valor mensal R\$.501,36;

Art. 2º - Ficam aumentadas o nº de vagas nos cargos dos seguintes Departamentos:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

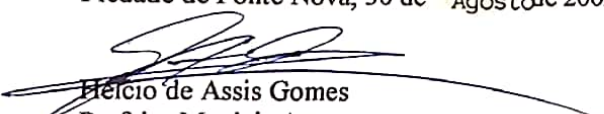
Técnico em Enfermagem –CI-1 – 02 vagas – Valor mensal R\$.358,57;

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Auxiliar de Serviços Gerais AI-1 05 vagas – Valor mensal R\$.203,78.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2002.

Piedade de Ponte Nova, 30 de Agosto de 2002.


Hélcio de Assis Gomes
Prefeito Municipal